



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°. DE DE DE 2024.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 - SMAIS, para execução de Emenda Impositiva”.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no **Programa “012 – PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL”**, na ação: **“4681 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”**, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social para execução de Emenda Impositiva - LOA 2024, como segue:

Crédito Especial:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Recurso</u>
12.01.08.244.0012.4681	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	15.000,00	1501*
TOTAL			15.000,00	

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Cód. Red.</u>	<u>Recurso</u>
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	15.000,00	88848-6	1501*
TOTAL			15.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2024.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 - SMAIS, para execução de Emenda Impositiva”***.

O crédito especial servirá para inserir no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, rubrica e dotação que possibilitarão a execução da Emenda Impositiva Nº 67/2023, visto que, ocorreu um erro formal na indicação da subfunção e do projeto/atividade, tratando-se assim de impedimento superável no qual está sendo sanado com esta ação administrativa de solicitação de crédito especial para agregar o elemento de despesa que se encontra inexistente no orçamento de 2024 e adequar a emenda impositiva na subfunção e atividade corretos.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 11 de abril de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Parecer

Da Emenda Impositiva nº 67 que modifica o Projeto de Lei 205/2023

COMISSÃO PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
AO ORÇAMENTO – ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Emenda Impositiva nº 67/2023
Autor: Enrique Civeira

PARECER Nº: 022

DATA: 14/03/2024

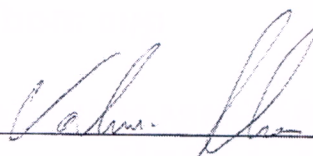
CRITÉRIOS TÉCNICOS AVALIADOS:

- **Objeto proposto** :O recurso foi indicado para equipar o COMDICA com a aquisição de equipamentos e material permanentes, ocorre **incompatibilidade** entre o objeto proposto com a subfunção e projeto/atividade no qual se enquadra o Conselho Municipal da Criança e Adolescente.
- **Justificativa para aplicação da emenda**: Foi apresentada a seguinte justificativa- *“aumentar os valores de repasses para equipar o Conselho Municipal das Criança e Adolescentes.*
- **Viabilidade de atingir a finalidade com o valor indicado**: incompatibilidade entre objeto proposto e com a subfunção e projeto /atividade a qual foi indicado o recurso.
- **Dotação orçamentária a ser aumentada(Emenda Impositiva)**: Foi indicada a dotação orçamentária do *projeto/atividade 12.02.08.244.0252.4139 Repasse de Recursos Financeiros para Entidades*

CONCLUSÃO

Entende -se pela viabilidade técnica para execução da Emenda Impositiva 067/2023, desde que seja indicado o projeto /atividade correto que é o seguinte: 12.01.08.244.0012.4681. Manutenção do Conselho Municipal do Direito das Crianças e Adolescentes.

Sant'Ana do Livramento – RS, 13 de março de 2023.



Valmir Rosa da Silva
Membro titular da Comissão

RECEBIDO EM

12/04/2024
AS 13h30 min

